



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 075, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 142.651,61** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.39.00 – 3275 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 30.000,00

**10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.34.00 – 4096 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEI

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R\$ 112.651,61

**TOTAL..... R\$142.651,61**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro** na fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de **R\$ 142.651,61** (cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. *Presente* Nº 4609

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2019.

*Leomar Rohden*

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Presente* Nº 4609

de 29/03/19 FL. 32

*Justel*  
Visto

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Blutronics* Nº 1647

de 29/03/19 FL. 01

Visto